



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2015**

***EMENTA: Dá nova redação aos artigos 3º e 8º da Resolução 1/2014, que cria a Comissão de Ética e o Espaço de Diálogo e Reparação do Servidor, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.***

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, a, do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, e considerando a necessidade de ajustes em dispositivos da Resolução 1/2014, de 17/02/2014, consoante recomendação da Comissão de Ética Pública (CEP) a fim de adequá-los ao Decreto nº 1.171/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Art. 3º da Resolução nº 1, de 17 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

***ÍArt. 3º A Comissão de Ética é constituída de três (3) membros escolhidos, entre os servidores do quadro permanente da UFPE de reconhecida idoneidade moral e reputação ilibada, designados pelo Reitor, para mandatos não coincidentes de três (3) anos.***

***§ 1º Haverá, no mínimo, um representante dos servidores estáveis da Carreira de Magistério Superior.***

***§ 2º Haverá, no mínimo, um representante dos servidores estáveis da Carreira de Técnico-Administrativos em Educação.***

***§ 3º Para cada representante haverá um suplente da mesma carreira.***

***§ 4º O mandato dos membros da Comissão de Ética e dos respectivos suplentes será de três anos, permitida uma recondução.***

***§ 5º A presidência da Comissão de Ética será exercida por um dos membros titulares, eleito pelos seus pares, podendo ser reconduzido.***

**Art. 2º** O § 3º do Art. 8º da Resolução nº 1, de 17 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Í § 3º Os membros do Espaço de Diálogo e Reparação serão convidados a participar das reuniões da Comissão de Ética, visando harmonizar o funcionamento de ambos, salvo nos casos de assuntos nos quais a legislação específica exija tratamento exclusivo da Comissão de Ética.Í***

**Art. 4º** Ficam mantidas em plena vigência todas as demais disposições da Resolução nº 1/2014 não alteradas pela presente.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

**APROVADA PELO MAGNÍFICO REITOR, PROF ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO, AD REFERENDUM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

**HOMOLOGADA NA TERCEIRA (3ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Presidente:**

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO  
- Reitor -**